



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPETINGA

Rua Coronel Osório, nº 400 - Centro - Fone (35) 3543-1270
CEP 37993-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ 17.894.031/0001-36

LEI Nº 449 DE 03 DE SETEMBRO DE 2014

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO PARA AS EMPRESAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Capetinga/MG, faz saber que a Câmara Municipal de Capetinga aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal conceder o importe de até R\$ 1.650,00 (hum mil seiscentos cinquenta reais), mensalmente, a título de incentivo para a manutenção das atividades econômicas da empresa, SEBASTIÃO ALVES DA SILVA SOBRINHO ME, inscrita no CNPJ 13.785.331/0001-26.

§ 1º. O incentivo financeiro terá duração de até 24 (vinte e quatro) meses, a contar de 03 de julho de 2014.

§ 2º. O incentivo financeiro cessará imediatamente, se houver, a liberação do antigo prédio da COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DE RIBEIRÃO PRETO – COOCELARP, que se encontra na posse do Município por meio do contrato celebrado em 01 de julho de 2007.

§ 3º. Com a liberação do prédio prevista no § 2º deste artigo, as empresas serão gratuitamente, realocadas aos galpões que anteriormente ocupavam.

§ 4º. O incentivo financeiro constante do caput deste artigo se destina única e exclusivamente ao pagamento temporário de aluguel para relocação de novo estabelecimento enquanto durar a interdição do anterior.

§ 5º. O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo somente será mantido à empresa que efetivamente gerar empregos e rendas.

§ 6º. O incentivo financeiro previsto no caput deste artigo não poderá ser prorrogado.

§ 7º. O valor do incentivo previsto neste artigo não poderá ser majorado, senão somente atualizado para acompanhar o ajuste legal do valor da locação.

COM. MUN. CAPETINGA-MG 000515 05 SET/2014 14:24